

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 25/04/2018**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da BM&FBOVESPA, no seu site de Relações com Investidores (www.bmfbovespa.com.br/ri), bem como nos sites da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Orientações para envio do boletim: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo: 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da BM&FBOVESPA que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia. Nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 18/04/2017 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador. Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da BM&FBOVESPA, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. 2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos na Avenida Senador Alberto Pasqualini, 1535, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado, RS, CEP - 95913-162 aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores: (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) para pessoas físicas: • documento de identidade com foto do acionista; (b) para pessoas jurídicas: • último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e • documento de identidade com foto do representante legal. (c) para fundos de investimento: • último regulamento consolidado do fundo; • estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e • documento de identidade com foto do representante legal. O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico dri@minupar.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 18/4/2018, inclusive, para a Avenida Senador Alberto Pasqualini, 1535, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado, RS, CEP - 95913-162, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 25/04/2018

acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481. Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail. O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 17/4/2018 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Analisar, discutir e deliberar sobre o relatório da administração, demonstrações contábeis parecer dos auditores independentes e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31/12/2017.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 4

2. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Chao En Ming

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cynthia Christina da Silva Vello

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Welinton Balderrama dos Reis

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Antônio Carlos Rago Cano

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

3. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu?

[] Sim [] Não [] Abster-se

4. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Chao En Ming [] %

Cynthia Christina da Silva Vello [] %

Welinton Balderrama dos Reis [] %

Antônio Carlos Rago Cano [] %

Deliberação Simples

5. Fixar a remuneração global dos administradores.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 25/04/2018

--

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____